



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº4.934, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

Aprova o pagamento da produção de cirurgias eletivas de Alta Complexidade Hospitalar no âmbito do Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas – Opera Mais, Minas Gerais, para o período de janeiro a agosto de 2023.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.213, de 16 de setembro de 2020, que aprova a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593, de 05 de novembro de 2021, que aprova as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.301, de 25 de julho de 2023, que aprova as novas regras gerais para a política “Opera Mais, Minas Gerais” - Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências;

- a ausência de Programação Pactuada Integrada específica para procedimentos eletivos de alta complexidade; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 312ª Reunião Ordinária, ocorrida em 11 de outubro de 2024.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovado o pagamento da produção de cirurgias eletivas de Alta Complexidade Hospitalar no âmbito do Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas – Opera Mais, Minas Gerais, para o período de janeiro a agosto de 2023, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº4.934, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024  
(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib) ).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº9.783, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

Autoriza o pagamento da produção de cirurgias eletivas de Alta Complexidade Hospitalar no âmbito do Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas – Opera Mais, Minas Gerais, para o período de janeiro a agosto de 2023.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº4.934, de 11 de outubro de 2024, que aprova o pagamento da produção de cirurgias eletivas de Alta Complexidade Hospitalar no âmbito do Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas – Opera Mais, Minas Gerais, para o período de janeiro a agosto de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar o pagamento da produção de cirurgias eletivas de Alta Complexidade Hospitalar no âmbito do Módulo de Eletivas, da Política de Atenção Hospitalar do



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Estado de Minas Gerais – Valora Minas – Opera Mais, Minas Gerais, para o período de janeiro a agosto de 2023.

Parágrafo único - Os procedimentos de alta complexidade que terão os custos cobertos são aqueles previstos no rol da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas – Opera Mais, Minas Gerais, nos termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.593, de 09 de novembro de 2021, alterada pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.781, de 19 de abril de 2022.

Art. 2º - O percurso metodológico adotado para apurar o valor do pagamento referente às competências de janeiro a agosto de 2023 está disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - O valor global do recurso financeiro referente às competências de janeiro a agosto de 2023 perfaz o montante de R\$ 22.756.953,33 (vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), sendo:

I - R\$ 61.359,14 (sessenta e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos) destinados à indenização de produção executada pelos prestadores sob gestão estadual a serem custeados com Tesouro Estadual por meio das dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.062.4137.0001 335041 10.1, 4291.10.302.062.4137.0001 339039 10.1 e 4291.10.302.062.4137.0001 339539 10.1; e

II - R\$ 22.695.594,19 (vinte e dois milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos) destinados ao ressarcimento de produção apurada em municípios gestores de seus prestadores a serem custeados com Tesouro Estadual, por meio das dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.062.4137.0001 334141 10.1 e 4291.10.302.062.4137.0001 334541 10.1.

§ 1º - Os valores detalhados por beneficiário estão discriminados nos Anexos II e III.

§ 2º - Os municípios gestores de seus prestadores beneficiários deverão comprovar o pagamento à instituição prestadora dos serviços em questão por meio de envio eletrônico de Relatório Circunstanciado conforme modelo contido no Anexo IV dessa Resolução.

Art. 4º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de outubro de 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I, II, III E IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº9.783, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024**  
**(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br)).**



**METODOLOGIA DE APURAÇÃO DA PRODUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS DE ALTA COMPLEXIDADE QUE FAZEM PARTE DO ROL DA POLÍTICA OPERA MAIS, MINAS GERAIS DE JANEIRO A AGOSTO DE 2024**

**BASE DE DADOS DE PRODUÇÃO**

1. Foi utilizada a base de dados da produção aprovada no Sistema de Internação Hospitalar Descentralizado (SIHD), extraída na competência de novembro/23, de cirurgias executadas pelos beneficiários da política, considerando as competências de janeiro a agosto de 2023, a partir das bases carregadas no processamento mensal do DATASUS, com o campo indicador único de AIH (U\_AIH): 1. Esse campo contabiliza a AIH sem repetições, para fins de identificação do primeiro ato cobrado nos casos de cirurgias sequenciais ou múltiplas;
2. Foram retirados da base de dados de produção os procedimentos que:
  - 2.1. Não constam no rol da política Opera Mais;
  - 2.2. Não são de caráter de internação eletivo (CAR\_INT): 01 (ELETIVO);
  - 2.3. São de média complexidade (COMPLEX): 02;
  - 2.4. Foram processados com financiamento FAEC (FINANC): 04;
  - 2.5. Foram considerados no Encontro de Contas da Alta Complexidade Hospitalar em Cardiologia para o mesmo período, (exclusão da Forma de Organização FOG 040601)
3. Também foi abatido do valor a ser ressarcido os valores referentes às diárias de UTI.

**APURAÇÃO DO VALOR A SER PAGO**

4. Após a consolidação da base de produção, conforme critérios acima, realizou-se o seguinte cálculo para apuração do valor a ser pago:

4.1. Beneficiários sob Gestão Estadual

Os valores de repasse aos prestadores sob gestão estadual foram definidos a partir da comparação entre a produção aprovada no âmbito do Opera Mais, conforme critérios dispostos no item anterior, o pagamento da alta complexidade efetuado no âmbito de seu contrato assistencial e também os ressarcimentos de extrapolação realizados mensalmente pela SES/MG com recursos da Resolução SES/MG nº 8591/2023, que dispõe sobre o repasse de recursos oriundos do Tesouro Estadual a título de complementação do Limite Financeiro da Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e leitos de Unidade de Terapia Intensiva e de Unidade de Cuidados Intensivos



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

programado na PPI/MG para o exercício de 2023..

Se a produção de alta complexidade do Opera Mais foi coberta pelo contrato ou pelo recurso da Resolução 8591/23, não haverá ressarcimento nessa publicação. A produção de alta complexidade que ficou descoberta pelos recursos do contrato ou da resolução está contida no ANEXO II.

4.2. Beneficiários sob Gestão Municipal

Foi feita a soma do valor contido na coluna de valor total da AIH (VAL\_TOT) por beneficiário, para obtenção do montante a ser pago.



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº9.783, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

**BENEFICIÁRIOS SOB GESTÃO ESTADUAL CONTEMPLADOS E  
RESPECTIVOS VALORES**

<b>IBGE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>CNES</b>	<b>NOME FANTASIA</b>	<b>VALOR RESSARCIMENTO</b>
314390	Muriaé	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	61.359,14



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº9.783, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

**BENEFICIÁRIOS SOB GESTÃO MUNICIPAL CONTEMPLADOS E  
RESPECTIVOS VALORES**

<b>IBGE</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>VALOR RESSARCIMENTO</b>
310160	Alfenas	534.964,60
310560	Barbacena	70.019,22
310620	Belo Horizonte	11.193.651,00
310670	Betim	40.962,12
311120	Campo Belo	192.952,90
311340	Caratinga	1.038,63
311550	Caxambu	802,89
312090	Curvelo	48.473,95
312160	Diamantina	28.924,53
312230	Divinópolis	599.692,30
312770	Governador Valadares	1.161.553,00
312870	Guaxupé	2.562,04
313010	Igarapé	24.404,36
313130	Ipatinga	220.459,50
313240	Itajubá	243.310,20
313310	Itanhandu	1.150.909,00
313420	Ituiutaba	23.541,19
313670	Juiz de Fora	1.658.344,00
313820	Lavras	109.344,10
313940	Manhuaçu	71.694,73
314330	Montes Claros	568.605,60
314560	Oliveira	60.289,82
314810	Patrocínio	386.421,70
315180	Poços de Caldas	768.607,70
315210	Ponte Nova	58.617,17
315250	Pouso Alegre	603.458,90
316250	São João del Rei	139.259,80
316470	São Sebastião do Paraíso	215.545,00





**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

316720	Sete Lagoas	29.244,91
316860	Teófilo Otoni	5.539,23
317010	Uberaba	633.776,20
317020	Uberlândia	1.684.696,00
317070	Varginha	163.927,90
TOTAL		22.695.594,19



**ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.783, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.**

Modelo de Relatório Circunstanciado

-Município:

- Resolução SES/MG nº:

-Objeto da Resolução:

- Valor publicado

CNE S	Nome fantasia	Banco de transferência ao prestador	Agência do prestador	Conta corrente do prestador	Data de transferência ao prestador	Documento de transferência ao prestador*	Valor recebido do FES/MG	Valor pago ao prestador